

[Página principal](#)>[Recorrer aos tribunais](#)>[Onde e como](#)>[Custas](#)

Custas

Hungria

Esta página dá-lhe informações sobre os custos da justiça na Hungria.

[Direito da Família – Divórcio](#)

[Direito da Família – Guarda de menores](#)

[Direito da Família – Alimentos](#)

[Direito Comercial – Contrato](#)

[Direito Comercial – Responsabilidade](#)

Quadro legislativo que rege os honorários dos profissionais da Justiça

1. Oficiais de justiça

O valor do pagamento ao oficial de justiça depende da finalidade da ordem de execução emitida (se irá ser cobrada uma dívida ou executada uma acção específica). Se a execução envolver a cobrança de uma dívida, o pagamento ao oficial de justiça será proporcional ao valor da dívida a cobrar. Assim, quanto mais elevado for o crédito objeto de execução, mais elevada será a taxa a pagar ao oficial de justiça. Se a função envolver a execução de uma acção específica, o pagamento dependerá do tempo despendido.

2. Advogados

A palavra húngara para uma pessoa que exerce advocacia, «*ügyvéd*», abrange procuradores, advogados, solicitadores e juristas. Regra geral, os honorários de um advogado são definidos por comum acordo entre o cliente e o advogado. Se o cliente e o advogado não chegarem a acordo no que se refere à assunção do processo ou se o cliente o solicitar, o montante dos honorários de representação é decidido pelo tribunal nos termos da lei. Se houver ganho de causa, os honorários devidos ao advogado nos termos do acordo celebrado entre o cliente e o advogado podem não ser reclamados na totalidade à parte vencida obrigatoriamente. O tribunal que aprecia o processo pode reduzir a remuneração do representante legal no âmbito de um requerimento sobre o reembolso de despesas judiciais que considere excessivas. Neste caso, o tribunal determina os honorários do advogado com base na lei. O montante dos honorários do advogado fixado pelo tribunal é ajustado ao valor da causa. As partes podem solicitar ao tribunal que aplique os honorários fixados por lei se não quiserem que o acordo seja tornado público.

Custos legais

Custos legais (taxas) em processos cíveis

Custos legais a suportar pelos litigantes em processos cíveis

Salvo disposição em contrário prevista na lei, a base de qualquer taxa (*illeték*) em processos cíveis é o valor da causa no momento em que o processo é instaurado e, em processos de recurso, o valor da causa ou de parte da causa em litígio.

Se o valor da causa não puder ser determinado, a base para o cálculo da taxa em processos instaurados num tribunal de comarca (*járásbíróság*) é 350 000 forintos (HUF) em processos contenciosos e 200 000 HUF em processos gratuitos. Nos processos em primeira instância instaurados num tribunal regional (*törvényszék*), a base é 600 000 HUF em processos contenciosos e 350 000 HUF em processos gratuitos. Em processos de recurso, a base é 300 000 HUF em processos contenciosos e 170 000 HUF em processos gratuitos. Em processos de recurso instaurados no tribunal de recurso (*ítélőtábla*), a base é 600 000 HUF em processos contenciosos e 300 000 HUF em processos gratuitos. No Supremo Tribunal da Hungria (*Kúria*), a base é 500 000 HUF em processos de recurso e 700 000 HUF em processos de reapreciação.

Em processos em primeira instância, o montante da taxa em processos contenciosos equivale a 6 % da base da taxa definida acima, não podendo ser inferior a 15 000 HUF nem superior a 1 500 000 HUF. Em processos em primeira instância gratuitos, o montante da taxa equivale a 3 % da base da taxa, não podendo ser inferior a 5 000 HUF nem superior a 250 000 HUF. Em determinados processos gratuitos especificados na lei, o montante da taxa é diferente, por exemplo, em caso de contestação de uma injunção judicial equivale a 3 %, não podendo ser inferior a 5 000 HUF nem superior a 750 000 HUF.

Para além do acima exposto, a lei prevê a cobrança de taxas em casos específicos:

processos de divórcio (*házassági bontóper*): 30 000 HUF,

processos perante o Tribunal de Trabalho (*munkaügyi per*) (se o valor da causa não puder ser determinado): 10 000 HUF,

processos de recurso judicial de uma decisão administrativa (*közigazgatási határozat bírósági felülvizsgálata iránti eljárás*), com exceção dos processos relacionados com o direito da concorrência e a tributação, contratos públicos e comunicações eletrónicas: 30 000 HUF,

processos administrativos gratuitos (*közigazgatási nemperes eljárás*): 10 000 HUF,

autorização geral (*általános meghatalmazás*): 18 000 HUF,

processos de insolvência (*fizetésképtelenségi eljárás*): liquidação (*felszámolás*): 80 000 HUF; processos de falência (*csődeljárás*): 50 000 HUF,

no caso de entidades sem personalidade jurídica: liquidação (*felszámolás*): 30 000 HUF, processos de falência (*csődeljárás*): 30 000 HUF,

processos de anulação de uma sentença arbitral (*választottbírói ítélet*) ou decisão (*választottbírói egyezség*): a taxa é determinada com base no valor do processo indicado na decisão arbitral ou com base num valor notional,

recurso: 8 %, não podendo ser inferior a 15 000 HUF nem superior a 2 500 000 HUF,

novo julgamento (*perújítás*): as taxas têm de ser pagas novamente,

moção de reapreciação (*felülvizsgálati kérelem*): 10 % no caso de acórdãos, não podendo ser inferior a 50 000 HUF nem superior a 3 500 000 HUF; metade da taxa aplicável aos acórdãos no caso de despachos, não podendo ser inferior a 20 000 HUF nem superior a 1 250 000 HUF.

Para apresentar um pedido de emissão de uma injunção de pagamento (*fizetési meghagyás*) à Câmara de Notários Civis húngara (*Magyar Országos Közjegyzői Kamara*), é necessário proceder ao pagamento da taxa legal para cobrir os custos de funcionamento do sistema da Câmara, bem como os honorários e as despesas dos notários («taxa processual»). A taxa processual baseia-se no valor do crédito pecuniário no momento em que o processo é instaurado, calculada excluindo os custos acessórios («base da taxa»); os juros devidos e executados juntamente com um crédito pecuniário não devem ser incluídos na base da taxa, mesmo que, ao mesmo tempo que o pedido inicial de pagamento de juros, o requerente execute igualmente um pedido adicional de pagamento de juros sobre os juros reclamados. Os juros e outros custos acessórios executados separadamente são incluídos na base da taxa.

Montante da taxa processual com base na base da taxa: a) 3 %, não podendo ser inferior a 5 000 HUF nem superior a 300 000 HUF, no processo principal, salvo indicação em contrário abaixo; b) 1 %, não podendo ser inferior a 5 000 HUF nem superior a 15 000 HUF, num processo iniciado para diferimento do pagamento ou pagamento em prestações; c) 1 %, não podendo ser inferior a 5 000 HUF nem superior a 15 000 HUF, num processo iniciado para diferimento do pagamento ou pagamento em prestações de uma multa aplicada.

Fase do processo cível em que têm de ser pagos os custos legais

Nos processos cíveis, a obrigação de pagar as **custas judiciais** surge quando a ação é intentada. Por conseguinte, as custas processuais têm de ser pagas no momento em que a ação é intentada. Se a parte não pagar as custas judiciais, ou pagar menos do que é exigido por lei, o tribunal tem de lhe solicitar que pague as custas judiciais remanescentes no momento de apresentação do pedido. O tribunal também tem de informar a parte de que o pedido será indeferido se as custas judiciais não forem pagas na totalidade.

Os honorários do advogado são pagos com base no acordo celebrado entre o cliente e o advogado. O pagamento ao oficial de justiça tem de ser efetuado antecipadamente, no início do processo de execução.

Custos legais (taxas) em processos penais

Custos legais a suportar pelas partes em processos penais

No caso de processos baseados unicamente em ações penais privadas (*magánvádás eljárás*):

taxa para apresentação de uma reclamação: 10 000 HUF,

taxa para interposição de um recurso: 10 000 HUF,

taxa para apresentação de uma moção de reapreciação ou de novo julgamento: 15 000 HUF.

Se for intentada uma ação cível no âmbito de um processo penal, as únicas taxas a pagar serão as de apresentação do pedido e de interposição do recurso. Estas taxas têm de ser pagas cumulativamente com as taxas aplicáveis aos processos penais, em conformidade com as regras sobre taxas aplicáveis aos processos cíveis.

Fase do processo penal em que têm de ser pagos os custos legais

Estes têm de ser pagos aquando da apresentação do ato que dá início à instância, no início do processo.

Custos legais em processos constitucionais

Nos termos da secção 54, n.º 1, da Lei CLI de 2011 sobre o Tribunal Constitucional (*Alkotmánybíróságról szóló 2011. évi CLI. törvény*), são gratuitos os processos que devam correr no Tribunal Constitucional (*Alkotmánybíróság*) e quaisquer custos incorridos no decurso desses processos são suportados pelo recorrente.

No entanto, um recorrente que não aja de boa fé ao apresentar um pedido pode ter de pagar custos e/ou estar sujeito ao pagamento de uma multa processual, que pode oscilar entre 20 000 HUF e 500 000 HUF.

Informações prévias a fornecer pelos representantes legais

Direitos e obrigações das partes

No exercício da sua profissão, os advogados ajudam os seus clientes a fazer valer os seus direitos e a cumprir as suas obrigações através dos meios e da forma previstos na lei. Os consultores jurídicos (*jogtanácsos*) também ajudam a fazer valer os direitos das organizações que representam.

Esta obrigação inclui a prestação das informações necessárias sobre direitos e obrigações, hipóteses de êxito e custos previsíveis dos processos.

Origem dos custos

Onde posso obter informações sobre a origem dos custos na Hungria?

Estão disponíveis informações sobre a origem dos custos no sítio Web da Rede Judiciária Europeia:

[RJE Justiça em matéria cível - Apoio judiciário](#)

[RJE Justiça em matéria cível - Recorrer aos tribunais](#)

O sítio Web da [Ordem dos Advogados de Budapeste](#) (*Budapesti Ügyvédi Kamara*) também disponibiliza informações sobre os honorários dos advogados.

Em que línguas posso obter informações sobre a origem dos custos na Hungria?

Estão disponíveis informações sobre a origem dos custos no sítio Web da [Rede Judiciária Europeia](#). Nesta página pode obter informações relevantes em todas as línguas oficiais da União Europeia.

O sítio Web da Ordem dos Advogados de Budapeste só disponibiliza informações sobre custos em húngaro.

Onde posso obter informações sobre mediação?

Pode encontrar informações sobre mediação nos seguintes sítios Web:

[RJE Justiça em matéria cível – Mediação](#)

[Registo Húngaro de Mediadores \(Közvetítők magyarországi adatbázisa\)](#)

[Gabinete da Administração Pública e da Justiça \(Közigazgatási és Igazságügyi Hivatal\)](#)

Onde posso obter informações adicionais sobre custos?

Sítio Web com informações sobre custos

Pode encontrar informações adicionais sobre custos no sítio Web da [Ordem dos Advogados de Budapeste](#).

Onde posso obter informações sobre a duração média da tramitação dos vários tipos de processos?

Pode obter informações sobre a duração dos processos no sítio Web dos [tribunais da Hungria](#).

Outras ligações:

As informações constantes de quadros estatísticos só estão disponíveis em húngaro.

Imposto sobre o valor acrescentado

Como são prestadas estas informações?

Os custos indicados acima no que se refere aos advogados são custos líquidos, aos quais há que acrescentar o IVA.

Quais são as taxas aplicáveis?

Na Hungria, a taxa geral de IVA equivalia a 20 % da base tributável até 1 de julho de 2009, data em que foi aumentada para 25 % e, posteriormente, para 27 %.

Apoio judiciário

Limiar de rendimento aplicável em processos cíveis

Existem dois limiares mínimos:

Para facilitar a aplicação dos seus direitos, as pessoas singulares litigantes (incluindo os intervenientes) cujos rendimentos e capacidade financeira não lhes permitam suportar os custos do processo ficarão, mediante pedido, total ou parcialmente isentas do pagamento destes custos. O apoio judiciário abrange os seguintes benefícios: isenção do pagamento de taxas; isenção do pagamento antecipado e, salvo disposição em contrário da lei, do pagamento dos custos incorridos no decurso do processo [honorários de testemunhas e de peritos, honorários do tutor *ad litem* (*ügygondnok*) e do intérprete, honorários do

defensor oficioso (*pártfogó ügyvéd*) e custos das audições no local e das deslocações, etc.]; isenção da prestação de garantias para o pagamento das custas judiciais; um pedido de autorização para ser representado por um defensor oficioso, se tal for permitido por lei. Se o rendimento da parte (salário, pensão, outras prestações pecuniárias regulares) não exceder o montante mínimo da pensão de reforma (28 500 HUF) estabelecido com base no emprego e a pessoa não possuir outros bens para além dos essenciais para prover às necessidades da vida quotidiana e do mobiliário, essa pessoa tem de receber apoio judiciário. O apoio judiciário tem igualmente de ser concedido, sem apreciação dos rendimentos e da capacidade financeira da pessoa em causa, a uma parte que tenha direito a prestações associadas à idade ativa ou que viva no mesmo agregado familiar que um parente próximo na aceção da Lei relativa à Administração Social e às Prestações Sociais (*szociális igazgatásról és szociális ellátásokról szóló törvény*) que tenha direito a esse tipo de prestações. Excepcionalmente, pode ser concedido apoio judiciário mesmo que as condições acima referidas não se encontrem satisfeitas, mas o tribunal considere, tendo em conta outras circunstâncias da parte, que a subsistência da parte está em risco. [Secção 6, n.º 1, do Decreto n.º 6/1986 de 26 de junho de 1986 do Ministro do Interior sobre a aplicação do apoio judiciário em processos judiciais (*A bírósági eljárásban a költségmentesség alkalmazásáról szóló 6/1986*). (VI. 26.) IM rendelet].

No contexto do apoio judiciário extrajudicial pelo Estado, o assistente para efeitos de apoio judiciário (*jogi segítő*) presta à parte aconselhamento jurídico ou prepara os argumentos ou outros documentos e, com base numa autorização concedida para o efeito, tem acesso aos documentos relativos ao processo. Os custos e as taxas legais são pagos ou adiantados pelo Estado ao assistente para efeitos de apoio judiciário em nome da parte. No decurso do processo judicial, em termos de apoio judiciário, o Estado disponibiliza um defensor oficioso para representar o queixoso, o réu, o interveniente (parte interveniente), o requerente e o requerido, e adianta ou paga os respetivos custos em nome da parte nos processos contenciosos cíveis e graciosos (designados coletivamente por «processo») previstos na lei. A taxa do serviço jurídico é adiantada pelo Estado em nome da parte se o rendimento mensal líquido disponível da parte não exceder 43 % do rendimento mensal bruto médio da economia nacional, conforme publicado pelo Serviço Central de Estatística húngaro (*Központi Statisztikai Hivatal*) no segundo ano anterior ao ano de referência (cerca de 231 000 HUF em 2013), ou seja, 99 330 HUF, e a parte não possuir bens. [Secções 11 e 6 da Lei LXXX de 2003 relativa ao apoio judiciário (*A jogi segítségnyújtásról szóló 2003. évi LXXX. törvény*)]

Os pagamentos em matéria de apoio judiciário podem ser liquidados antecipadamente.

Limiar de rendimento aplicável aos arguidos em processos penais

Nos processos penais, um suspeito ou acusado pode beneficiar de **representação legal gratuita** com base nos limiares dos rendimentos aplicados nos processos cíveis.

Limiar de rendimento aplicável às vítimas em processos penais

Se o requerente de apoio tiver sido considerado, em processos distintos, vítima de crime e tiver direito a receber serviços de apoio à vítima, a taxa do serviço jurídico é suportada pelo Estado em nome da parte, desde que o rendimento mensal líquido disponível da pessoa não exceda 86 % do rendimento mensal bruto médio da economia nacional, conforme publicado pelo Gabinete Central de Estatística húngaro, no segundo ano anterior ao ano de referência (cerca de 231 000 HUF em 2013), ou seja, 198 660 HUF. (Secção 9/A da Lei LXXX de 2003 relativa ao apoio judiciário)

O apoio judiciário às vítimas inclui a representação legal.

Outras condições para a concessão de apoio judiciário às vítimas

Para além dos limiares de rendimento definidos, a vítima tem de preencher duas outras condições:

tem de apresentar um relatório/uma reclamação,

tem de obter um certificado da autoridade responsável pela prestação de assistência às vítimas. O certificado tem de declarar que determinadas condições se encontram cumpridas (que a vítima contactou a autoridade competente dentro do prazo previsto na lei).

Outras condições para a concessão de apoio judiciário aos arguidos

Não existem outras condições para a concessão de apoio judiciário aos arguidos.

Processos judiciais isentos de custas

Não são cobradas taxas ou são cobradas taxas reduzidas nos seguintes processos cíveis:

a taxa equivale a 10 % da taxa aplicável ao processo judicial, se o tribunal rejeitar o ato que dá início à instância *ex officio* sem emitir uma citação, recursos de uma decisão sobre apoio judiciário ou sobre o pagamento diferido das custas (*illetékfeljegyzési jog*), ou seja, quando o Estado adianta as custas em nome da parte,

pedidos reconventionais relativos ao casamento em processos de divórcio,

processos relacionados com a declaração e a constatação de óbito, se o desaparecimento ou o óbito tiver ocorrido em resultado de um ato de guerra ou de uma catástrofe natural,

processos de registo de fundações, fundações públicas, organizações da sociedade civil, organismos públicos, um Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial e organizações com planos de participação dos trabalhadores no capital, bem como processos de aprovação da participação num Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial,

pedidos de eliminação de uma empresa dissolvida, incluindo pedidos de eliminação num processo de liquidação simplificado (*egyszerűsített végelszámolás*), juntamente com a notificação do administrador,

pedidos para corrigir ou complementar uma decisão,

processos relativos a cadernos eleitorais,

processos de notificação de alterações após a inscrição no registo de consultores jurídicos,

recursos de ordens de transferência de processos para outros tribunais,

recursos judiciais de decisões administrativas em ações de indemnização,

processos de regularização de dívidas municipais,

processos instaurados por um oficial de justiça independente no âmbito de um processo judicial de execução conduzido pelo oficial de justiça e processos de declaração de executoriedade interna nos termos do Regulamento (UE) n.º 1215/2012, do Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho e do Regulamento (CE) n.º 4/2009 do Conselho,

processos instaurados com base numa queixa constitucional bem sucedida,

ações relativas à proteção de dados pessoais ou à divulgação de dados de interesse público,

recurso judicial de decisões administrativas relativas à concessão de apoio judiciário,

processos graciosos de recurso judicial de uma decisão de afastamento cautelar e para a emissão de uma decisão de afastamento por violência entre familiares especificada numa lei distinta,

recursos judiciais de decisões administrativas relativas ao apoio às vítimas.

Não são cobradas taxas nos seguintes processos penais:

recursos, pedidos de novo julgamento e pedidos de reapreciação apresentados pela pessoa acusada e pelo advogado de defesa em processos com acusação particular,

processos com acusação particular se os processos forem encerrados pelo tribunal antes do início das audições pessoais ou se os processos forem encerrados por clemência, pedidos de clemência e pedidos de exoneração de custas judiciais, se apresentados pela pessoa condenada ou pelo advogado de defesa, processos de concessão de apoio judiciário pessoal, fornecimento da primeira cópia de peças processuais à pessoa acusada, ao advogado de defesa e ao representante legal dos menores acusados. A isenção do pagamento de taxas pode ser concedida devido a circunstâncias pessoais (*személyes illetékmentesség*), bem como ao objeto do litígio (*tárgyi illetékmentesség*).

A isenção pessoal é concedida, *inter alia*, a associações, organismos públicos, igrejas, associações de igrejas, instituições eclesiais, fundações, fundações públicas, empresas sem fins lucrativos de utilidade pública ou com estatuto de utilidade pública prioritária, à Organização do Tratado do Atlântico Norte e às Comunidades Europeias e respetivas instituições, órgãos e organismos e a fundos distintos.

Quando é que a parte vencida tem de pagar as custas da parte vencedora?

A parte vencida tem de pagar as custas da parte vencedora num prazo de 30 dias, se a tal for obrigada pelo tribunal na sua decisão final. A parte vencida tem de pagar as custas diretamente à parte vencedora. Se as custas não forem pagas, pode ser instaurado um processo de execução contra a parte vencida.

Honorários dos peritos

Geralmente, os honorários dos peritos são pagos pela parte vencida, podendo ser suportados pelo Estado em casos específicos em que este tenha o dever de pagar os custos. Quando as custas são adiantadas pelo Estado, incluem os honorários dos peritos. Os peritos podem cobrar, a título de custos, as despesas necessárias e justificadas incorridas na preparação do seu parecer. Os peritos forenses, serviços forenses e consultores especiais recebem um montante fixo para cobrir os custos que não são comprovados por uma fatura, mas que são necessários, como os custos postais, telefónicos e com material de escritório. O montante fixo equivale a 35 % dos honorários do perito, não podendo exceder os 100 000 HUF.

O perito pode solicitar um adiantamento de, no máximo, 50 % dos custos previstos, que não pode exceder os 150 000 HUF.

Honorários de tradutores e intérpretes

Geralmente, os honorários dos tradutores e intérpretes são pagos pela parte vencida, podendo ser suportados pelo Estado em casos específicos em que este tenha o dever de pagar os custos. Quando os custos são adiantados pelo Estado, incluem esses honorários.

Ligações úteis

[Sítio Web da Ordem dos Advogados de Budapeste](#)

Documentos úteis

[Relatório da Hungria relativo ao Estudo sobre a Transparência das Custas Judiciais](#)  (533 Kb) 

Última atualização: 31/10/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Estudo de caso 1 – direito da família – divórcio - Hungria

Neste caso de direito da família relativo ao divórcio, foi solicitado aos Estados-Membros que aconselhem a parte que requereu o divórcio relativamente aos custos processuais nas seguintes circunstâncias:

Caso A – Questão nacional: Um casal casa-se. Separam-se posteriormente e concordam em divorciar-se.

Caso B – Questão transnacional: Dois cidadãos do mesmo Estado-Membro (Estado-Membro A) casam-se. O casamento é registado no Estado-Membro A. Após o casamento, o casal desloca-se para viver e trabalhar noutro Estado-Membro (Estado-Membro B), onde estabelece residência. Pouco depois o casal separa-se. A esposa volta para o Estado-Membro A e o marido permanece no Estado-Membro B. O casal concorda em divorciar-se. Ao voltar para o Estado-Membro A, a esposa requer imediatamente o divórcio nos tribunais do Estado-Membro B.

Custos na Hungria

Custos da resolução alternativa de litígios (RAL)

Caso	Resolução alternativa de litígios (RAL)	
	Esta opção está disponível para este tipo de processo?	Custos
Caso A	Sim, mas apenas no respeitante a acordos relativos à dissolução do casamento, tais como a guarda e o apoio financeiro a menores, o contacto entre pais e filho, pensão conjugal, a utilização de imóveis conjuntos e a distribuição de propriedade conjunta. Todavia, o tribunal ainda tem de aprovar o acordo alcançado entre as partes.	Tal como acordado entre as partes e o mediador. Qualquer pessoa envolvida em processos novos ou em curso pode solicitar mediação no tribunal, gratuitamente.
Caso B	Sim, mas apenas no que se refere a acordos relativos à dissolução do casamento. Todavia, o tribunal ainda tem de aprovar o acordo alcançado entre as partes.	Tal como acordado entre as partes e o mediador. Qualquer pessoa envolvida em processos novos ou em curso pode solicitar mediação no tribunal, gratuitamente.

Honorários de advogado, oficial de justiça e perito

Caso	Advogado		Oficial de justiça		Perito
	A representação legal é obrigatória?	Custos médios	A representação legal é obrigatória?	O recurso a eles é obrigatório?	Custos
Caso A	Não	Tal como acordado entre as partes e o advogado.	Não	Não. O tribunal pode nomear um perito mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os	O perito determina os seus honorários. Se o tribunal ordenar a obtenção de provas <i>ex officio</i> , os honorários são definidos em conformidade com a legislação aplicável em vigor.

				pareceres de peritos privados.	
Caso B	Não	Tal como acordado entre as partes e o advogado.	Não	Não. O tribunal deve nomear um perito mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os pareceres de peritos privados.	O perito determina os seus honorários. Se o tribunal ordenar a obtenção de provas <i>ex officio</i> , os honorários são definidos em conformidade com a legislação aplicável em vigor.

Compensação de testemunhas, cauções, garantias e outras taxas relevantes

Caso	Compensação de testemunhas	
	As testemunhas são elegíveis para compensação?	Custos
Caso A	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.
Caso B	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.

Custos do apoio judiciário e reembolso de despesas

Caso	Apoio judiciário			Reembolso de despesas		
	Quando e em que condições é necessário?	Quando é concedido apoio judiciário integral?	A parte vencedora pode obter um reembolso dos custos processuais?	Se o reembolso não for integral, qual é geralmente a percentagem dos custos abrangida?	Que custos não podem ser reembolsados?	Há casos em que o apoio judiciário tem de ser reembolsado?
Caso A	Ver secção sobre apoio judiciário.	Nos casos em que, com base nas informações disponíveis no momento, seja provável que os custos processuais estimados impossibilitem o acesso do requerente à justiça. A assistência jurídica é gratuita no âmbito do apoio judiciário, abaixo do limiar de rendimento igual à reforma mínima.	Sim, a parte vencedora é condenada a reembolsar os custos da parte vencedora, salvo nos casos expressamente previstos na lei, nomeadamente nos casos em que a lei obriga a outra parte a suportar os custos independentemente da decisão do tribunal.	Em caso de sucesso parcial numa ação judicial, o montante a reembolsar deve ser correspondente à parte bem-sucedida da ação e os adiantamentos devem ser pagos por ambas as partes. O tribunal pode igualmente ordenar que cada parte suporte os próprios custos.	Em casos justificados, o tribunal pode reduzir os honorários do advogado se os considerar excessivamente elevados. As partes condenadas a suportar os custos incorridos devido a motivos (que podiam ser evitados) atribuíveis ao tribunal. O reembolso de custos processuais às partes não pode ultrapassar o montante reivindicado.	Sim, caso se verifique que a parte que beneficia de apoio judiciário não tinha direito a recebê-lo. A parte vencedora deve reembolsar os honorários do advogado oficioso nomeado, pago antecipadamente pelo Estado, diretamente ao Estado. A parte vencedora deve pagar os honorários do administrador, mesmo se tiver direito a apoio judiciário.
	Ver a secção sobre apoio judiciário. A decisão de conceder apoio judiciário pode ter em conta o custo de vida no país de	Nos casos em que, com base nas informações disponíveis no momento, seja provável que os	Sim, a parte vencedora é condenada a reembolsar os custos da parte vencedora, salvo nos casos expressamente	Em caso de sucesso parcial numa ação judicial, o montante a reembolsar deve ser correspondente	Em casos justificados, o tribunal pode reduzir os honorários do advogado se os	Sim, caso se verifique que a parte que beneficia de apoio judiciário não tinha direito a recebê-lo. A parte vencedora deve reembolsar os honorários

Caso B	residência de cada parte.	custos processuais estimados impossibilitem o acesso do requerente à justiça. A assistência jurídica é gratuita no âmbito do apoio judiciário, abaixo do limiar de rendimento igual à reforma mínima. Os cidadãos dos Estados-Membros da UE e os cidadãos de países terceiros que residam legalmente num Estado-Membro da UE têm direito a receber apoio judiciário nas mesmas condições que os cidadãos húngaros.	previstos na lei, nomeadamente nos casos em que a lei obriga a outra parte a suportar os custos independentemente da decisão do tribunal.	à parte bem-sucedida da ação e os adiantamentos devem ser pagos por ambas as partes. O tribunal pode igualmente ordenar que cada parte suporte os próprios custos.	considerar excessivamente elevados. As partes podem não ser condenadas a suportar os custos incorridos devido a motivos (que podiam ser evitados) atribuíveis ao tribunal. O reembolso de custos processuais às partes não pode ultrapassar o montante reivindicado.	do advogado oficioso nomeado, pago antecipadamente pelo Estado, diretamente ao Estado. A parte vencida deve pagar os honorários do administrador, mesmo se tiver direito a apoio judiciário.
--------	---------------------------	--	---	--	--	--

Custos de tradução e interpretação

Caso	Tradução		Interpretação	
	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado
Caso A	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 a 12 000 HUF por hora. O Estado suporta ou paga antecipadamente os honorários do intérprete nos casos em que a interpretação é obrigatória por lei.
Caso B	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 a 12 000 HUF por hora. O Estado suporta ou paga antecipadamente os honorários do intérprete nos casos em que a interpretação é obrigatória por lei.

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Estudo de caso 2 – direito da família – guarda dos filhos - Hungria

Nesta hipótese de direito da família (guarda de menores), pediu-se aos Estados-Membros que dessem à parte que instaura o processo informações em matéria de custos do processo, a fim de ter em consideração as seguintes situações:

Hipótese A – Contexto nacional: Duas pessoas viveram juntas sem casar durante alguns anos. Quando decidem separar-se têm um filho de três anos. Uma decisão judicial atribui à mãe a guarda do menor e ao pai o direito de visita. A mãe recorre para limitar o direito de acesso do pai.

Hipótese B – Situação transnacional, na qual actua como advogado no Estado-Membro A: Duas pessoas viveram juntas sem casar num Estado-Membro (Estado-Membro B) durante alguns anos. Têm um filho, mas separam-se imediatamente após o nascimento da criança. Uma decisão judicial do Estado-Membro B atribui à mãe a guarda do menor e ao pai o direito de visita. A mãe e o menor mudam-se para outro Estado-Membro (Estado-Membro A), visto que a decisão judicial o permitia, e o pai permanece no Estado-Membro B. Alguns anos mais tarde, a mãe intenta uma acção no Estado-Membro A para alterar o direito de visita do pai.

Custos na Hungria

Custos da resolução alternativa de litígios (RAL)

Caso	Resolução alternativa de litígios (RAL)	Custos
	Esta opção está disponível para este tipo de processo?	
Caso A	Sim. Caso os pais não consigam acordar quando e em que condições o direito de visita pode ser exercido, podem solicitar mediação por motivos relativos ao bem-estar do menor. A mediação pode igualmente ser solicitada durante um processo de execução. No prazo de dois anos após a decisão judicial sobre o direito de visita se ter tornado definitiva, podem apresentar-se petições para a alteração da decisão apenas no mesmo tribunal, que é competente para decidir.	Tal como acordado entre as partes e o mediador.
Caso B	Sim. Caso os pais não consigam acordar quando e em que condições o direito de visita pode ser exercido, podem solicitar mediação por motivos relativos ao bem-estar do menor. A mediação pode igualmente ser solicitada durante um processo de execução. Caso tenham decorrido mais de dois anos após a conclusão do divórcio ou da acção judicial para guarda do menor, o gabinete da tutela pode aprovar o acordo dos pais, ou mediante pedido dos mesmos, decidir sobre o direito de visita.	Tal como acordado entre as partes e o mediador.

Honorários de advogado, oficial de justiça e perito

Caso	Advogado	Oficial de justiça	Perito
	A representação legal é obrigatória?	A representação legal é obrigatória?	O recurso a eles é obrigatório?
	Custos médios		Custos
Caso A	Não	Não	Não. O tribunal deve nomear um perito mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os pareceres de peritos privados.
Caso B	Não	Não	Não. O tribunal deve nomear um perito mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os pareceres de peritos privados.

Compensação de testemunhas

Caso	Compensação de testemunhas	Custos
	As testemunhas são elegíveis para compensação?	
Caso A	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.
Caso B	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.

Custos do apoio judiciário e reembolso de despesas

Caso	Apoio judiciário			Reembolso de despesas		
	Quando e em que condições é necessário?	Quando é concedido apoio judiciário integral?	A parte vencedora pode obter um reembolso dos custos processuais?	Se o reembolso não for integral, qual é geralmente a percentagem dos custos abrangida?	Que custos não podem ser reembolsados?	Há casos em que o apoio judiciário tem de ser reembolsado?
Caso A	Ver a secção sobre apoio judiciário. Independentemente do seu rendimento ou situação financeira, as partes têm direito ao diferimento dos pagamentos – suspensão do pagamento de custos específicos – em ações judiciais relativas à guarda e transferência de um menor ou ao direito de visita, entre outros.	Nos casos em que, com base nas informações disponíveis no momento, seja provável que os custos processuais estimados impossibilitem o acesso do requerente à justiça. A assistência jurídica é gratuita no âmbito do apoio judiciário, abaixo do limiar de rendimento igual à reforma mínima.	Sim, a parte vencida é condenada a reembolsar os custos da parte vencedora, salvo nos casos expressamente previstos na lei, nomeadamente nos casos em que a lei obriga outra parte a suportar os custos independentemente da decisão do tribunal.	Em caso de sucesso parcial numa ação judicial, o montante a reembolsar deve ser correspondente à parte bem-sucedida da ação e os adiantamentos devem ser pagos por ambas as partes. O tribunal pode igualmente decidir que cada parte suporte os próprios custos.	Em casos justificados, o tribunal pode reduzir os honorários do advogado se os considerar excessivamente elevados. As partes podem não ser condenadas a suportar os custos incorridos devido a motivos (que podiam ser evitados) atribuíveis ao tribunal. O reembolso de custos processuais às partes não pode ultrapassar o montante reivindicado.	Sim, caso se verifique que a parte que beneficia de apoio judiciário não tinha direito a recebê-lo. A parte vencida deve reembolsar os honorários do advogado oficioso nomeado, pago antecipadamente pelo Estado, diretamente ao Estado. A parte vencida deve pagar os honorários do administrador, mesmo se tiver direito a apoio judiciário.
Caso B	Ver a secção sobre apoio judiciário. Independentemente do seu rendimento ou situação financeira, as partes têm direito ao diferimento dos pagamentos – suspensão do pagamento de custos específicos – em ações judiciais relativas à guarda e transferência de um menor ou ao direito de visita, entre outros. A decisão de conceder apoio judiciário pode ter em conta o custo de vida no país de residência de cada parte.	Nos casos em que, com base nas informações disponíveis no momento, seja provável que os custos processuais estimados impossibilitem o acesso do requerente à justiça. A assistência jurídica é gratuita no âmbito do apoio judiciário, abaixo do limiar de rendimento igual à reforma mínima. Os cidadãos dos Estados-Membros da UE e os cidadãos de países terceiros que residam legalmente num Estado-Membro da UE têm direito a receber apoio judiciário nas mesmas condições que os cidadãos húngaros.	Sim, a parte vencida é condenada a reembolsar os custos da parte vencedora, salvo nos casos expressamente previstos na lei, nomeadamente nos casos em que a lei obriga outra parte a suportar os custos independentemente da decisão do tribunal.	Em caso de sucesso parcial numa ação judicial, o montante a reembolsar deve ser correspondente à parte bem-sucedida da ação e os adiantamentos devem ser pagos por ambas as partes. O tribunal pode igualmente decidir que cada parte suporte os próprios custos.	Em casos justificados, o tribunal pode reduzir os honorários do advogado se os considerar excessivamente elevados. As partes podem não ser obrigadas a suportar os custos incorridos devido a motivos (que podiam ser evitados) atribuíveis ao tribunal. O reembolso de custos processuais às partes não pode ultrapassar o montante reivindicado.	Sim, caso se verifique que a parte que beneficia de apoio judiciário não tinha direito a recebê-lo. A parte vencida deve reembolsar os honorários do advogado oficioso nomeado, pago antecipadamente pelo Estado, diretamente ao Estado. A parte vencida deve pagar os honorários do administrador, mesmo se tiver direito a apoio judiciário.

Custos de tradução e interpretação

Caso	Tradução		Interpretação	
	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado
Caso A	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 a 12 000 HUF por hora. O Estado suporta ou paga antecipadamente os honorários do intérprete nos casos em que a interpretação é obrigatória por lei.

		durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.		
Caso B	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 a 12 000 HUF por hora. O Estado suporta ou paga antecipadamente os honorários do intérprete nos casos em que a interpretação é obrigatória por lei.

Última atualização: 31/10/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Estudo de caso 3 – direito da família – pensão de alimentos - Hungria

Nesta hipótese de direito da família (pensão de alimentos), pediu-se aos Estados-Membros que dessem à parte que instaura o processo informações em matéria de custos do processo, a fim de ter em consideração as seguintes situações:

Hipótese A – Contexto nacional: Duas pessoas viveram juntas sem casar durante alguns anos. Quando decidem separar-se têm um filho de três anos.

Uma decisão judicial atribui a guarda do menor à mãe. O único motivo de litígio que resta prende-se com o montante da pensão de alimentos a pagar pelo pai para o sustento e educação do menor. A mãe intenta uma ação nesta matéria.

Hipótese B – Situação transnacional, na qual actua como advogado no Estado-Membro A: Duas pessoas viveram juntas sem casar num Estado-Membro (Estado-Membro B). Têm um filho de três anos. Separam-se. Uma decisão judicial do Estado-Membro B atribui a guarda do menor à mãe. Com o acordo do pai, a mãe e o menor mudam-se para outro Estado-Membro (Estado-Membro A), no qual estabelecem residência.

Resta um motivo de litígio, que se prende com o montante da pensão de alimentos a pagar pelo pai para o sustento e educação do menor. A mãe recorre aos tribunais do Estado-Membro A para dirimir a questão.

Custos na Hungria

Custos da resolução alternativa de litígios (RAL)

Caso	Resolução alternativa de litígios (RAL)	
	Esta opção está disponível para este tipo de processo?	Custos
Caso A	Sim, a ação judicial para uma pensão de alimentos é executável apenas se for formalizada por um documento executório (um tribunal ou notário público pode adicionar uma cláusula de execução a um documento).	Tal como acordado entre as partes e o mediador. Qualquer pessoa envolvida em processos novos ou em curso pode solicitar mediação no tribunal, gratuitamente.
Caso B	Sim, a ação judicial para uma pensão de alimentos é executável apenas se for formalizada por um documento executório (um tribunal ou notário público pode adicionar uma cláusula de execução a um documento).	Tal como acordado entre as partes e o mediador. Qualquer pessoa envolvida em processos novos ou em curso pode solicitar mediação no tribunal, gratuitamente.

Honorários de advogado, oficial de justiça e perito

Caso	Advogado		Oficial de justiça	Perito	
	A representação legal é obrigatória?	Custos médios	A representação legal é obrigatória?	O recurso a eles é obrigatório?	Custos
Caso A	Não	Tal como acordados entre as partes e o advogado.	Não	Não. O tribunal pode nomear um perito mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os pareceres de peritos privados.	O perito determina os seus honorários. Se o tribunal ordenar a obtenção de provas <i>ex officio</i> , os honorários são definidos em conformidade com a legislação aplicável em vigor.
	Não	Tal como acordados entre	Não	Não. O tribunal pode nomear um perito	O perito determina os seus honorários. Se o tribunal

Caso B	as partes e o advogado.	mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os pareceres de peritos privados.	ordenar a obtenção de provas <i>ex officio</i> , os honorários são definidos em conformidade com a legislação aplicável em vigor.
--------	-------------------------	---	---

Compensação de testemunhas

Caso	Compensação de testemunhas	
	As testemunhas são elegíveis para compensação?	Custos
Caso A	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.
Caso B	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.

Custos do apoio judiciário e reembolso de despesas

Caso	Apoio judiciário			Reembolso de despesas		
	Quando e em que condições é necessário?	Quando é concedido apoio judiciário integral?	A parte vencedora pode obter um reembolso dos custos processuais?	Se o reembolso não for integral, qual é geralmente a percentagem dos custos abrangida?	Que custos não podem ser reembolsados?	Há casos em que o apoio judiciário tem de ser reembolsado?
Caso A	Ver a secção sobre apoio judiciário. Independentemente do seu rendimento ou situação financeira, as partes têm direito ao diferimento dos pagamentos – suspensão do pagamento de custos específicos – em ações judiciais relativas à pensão de alimentos obrigatória, incluindo ações judiciais para a cobrança da pensão de alimentos a entidades que desembolsam os subsídios da parte obrigada ou a outras terceiras partes, para o cancelamento da pensão de alimentos ou para a alteração do montante pago, abatendo ou restringindo a cobrança executória da pensão de alimentos, bem como processos para a obtenção de pormenores pessoais da parte obrigada em litígios transnacionais de pensões de alimentos.	Nos casos em que, com base nas informações disponíveis no momento, seja provável que os custos processuais estimados impossibilitem o acesso do requerente à justiça. A assistência jurídica é gratuita no âmbito do apoio judiciário, abaixo do limiar de rendimento igual à reforma mínima.	Sim, a parte vencida é obrigada a reembolsar os custos da parte vencedora, salvo nos casos expressamente previstos na lei, nomeadamente nos casos em que a lei obriga outra parte a suportar os custos independentemente da decisão do tribunal.	Em caso de sucesso parcial numa ação judicial, o montante a reembolsar deve ser correspondente à parte bem-sucedida da ação e os adiantamentos devem ser pagos por ambas as partes. O tribunal pode igualmente decidir que cada parte suporte os próprios custos.	Em casos justificados, o tribunal pode reduzir os honorários do advogado se os considerar excessivamente elevados. As partes podem não ser condenadas a suportar os custos incorridos devido a motivos (que podiam ser evitados) atribuíveis ao tribunal. O reembolso de custos processuais às partes não pode ultrapassar o montante reivindicado.	Sim, caso se verifique que a parte que beneficia de apoio judiciário não tinha direito a recebê-lo. A parte vencida deve reembolsar os honorários do advogado oficioso nomeado, pago antecipadamente pelo Estado, diretamente ao Estado. A parte vencida deve pagar os honorários do administrador, mesmo se tiver direito a apoio judiciário.
	Ver a secção sobre apoio judiciário. Independentemente do seu rendimento ou situação financeira, as partes têm direito ao diferimento de	Nos casos em que, com base nas informações disponíveis no momento, seja provável que os custos processuais	Sim, a parte vencida é obrigada a reembolsar os custos da parte vencedora, salvo nos casos expressamente	Em caso de sucesso parcial numa ação judicial, o montante a reembolsar deve ser correspondente à parte bem-sucedida da ação e	Em casos justificados, o tribunal pode reduzir os honorários do advogado se os considerar	Sim, caso se verifique que a parte que beneficia de apoio judiciário não tinha direito a recebê-lo. A parte vencida deve reembolsar os honorários do advogado oficioso

Caso B	pagamentos – suspensão do pagamento de custos específicos – em ações judiciais relativas à pensão de alimentos obrigatória. A decisão de conceder apoio judiciário pode ter em conta o custo de vida no país de residência de cada parte.	estimados impossibilitem o acesso do requerente à justiça. A assistência jurídica é gratuita no âmbito do apoio judiciário, abaixo do limiar de rendimento igual à reforma mínima. Os cidadãos dos Estados-Membros da UE e os cidadãos de países terceiros que residam legalmente num Estado-Membro da UE têm direito a receber apoio judiciário nas mesmas condições que os cidadãos húngaros.	previstos na lei, nomeadamente nos casos em que a lei obriga outra parte a suportar os custos independentemente da decisão do tribunal.	os adiantamentos devem ser pagos por ambas as partes. O tribunal pode igualmente decidir que cada parte suporte os próprios custos.	excessivamente elevados. As partes podem não ser condenadas a suportar os custos incorridos devido a motivos (que podiam ser evitados) atribuíveis ao tribunal. O reembolso de custos processuais às partes não pode ultrapassar o montante reivindicado.	nomeado, pago antecipadamente pelo Estado, diretamente ao Estado. A parte vencida deve pagar os honorários do administrador, mesmo se tiver direito a apoio judiciário.
--------	---	---	---	---	---	---

Custos de tradução e interpretação

Caso	Tradução		Interpretação	
	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado
Caso A	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 a 12 000 HUF por hora. O Estado suporta ou paga antecipadamente os honorários do intérprete nos casos em que a interpretação é obrigatória por lei.
Caso B	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 a 12 000 HUF por hora. O Estado suporta ou paga antecipadamente os honorários do intérprete nos casos em que a interpretação é obrigatória por lei.

Última atualização: 31/10/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Estudo de caso 4 – direito comercial – contratos - Hungria

Nesta hipótese de direito comercial (contratos), pediu-se aos Estados-Membros que dessem ao vendedor informações em matéria de custos do processo, a fim de ter em consideração as seguintes situações:

Hipótese A – Contexto nacional: Uma empresa forneceu mercadorias no valor de 20 000 euros. O vendedor não recebeu este montante porque o comprador considera que as mercadorias não respeitam o que havia sido acordado.

O vendedor decide instaurar uma ação para obter o pagamento integral do preço.

Hipótese B – Contexto transnacional: Uma empresa com sede no Estado-Membro B fornece mercadorias no valor de 20 000 euros ao comprador do Estado-Membro A. O contrato é regido pela lei do Estado-Membro B e redigido na língua deste país. O vendedor não foi pago porque o comprador que se encontra no Estado-Membro A considera que as mercadorias não respeitam o que havia sido acordado. O vendedor decide recorrer aos tribunais do Estado-Membro A para obter o pagamento integral do preço, constante do contrato celebrado com o comprador.

Custos na Hungria

Custos da resolução alternativa de litígios (RAL)

Caso	Resolução alternativa de litígios (RAL)	Custos
	Esta opção está disponível para este tipo de processo?	
Caso A	Sim	Tal como acordado entre as partes e o mediador. Qualquer pessoa envolvida em processos novos ou em curso pode solicitar mediação no tribunal, gratuitamente.
Caso B	Sim	Tal como acordado entre as partes e o mediador. Qualquer pessoa envolvida em processos novos ou em curso pode solicitar mediação no tribunal, gratuitamente.

Honorários de advogado, oficial de justiça e perito

Caso	Advogado	Oficial de justiça	Perito		
	A representação legal é obrigatória?	Custos médios	O recurso a eles é obrigatório?	Custos	
Caso A	Não	Tal como acordados entre as partes e o advogado.	Não	Não. O tribunal deve nomear um perito mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os pareceres de peritos privados.	O perito determina, regra geral, os seus honorários. Se o tribunal ordenar a obtenção de provas <i>ex officio</i> , os honorários são definidos em conformidade com a legislação aplicável em vigor.
Caso B	Sim. Os tribunais gerais têm competência para decidir sobre ações relativas a acordos internacionais de transporte e trânsito de mercadorias (artigo 23.º, n.º 1, alínea d), da Lei III de 1952 relativa ao processo civil), e a representação legal é obrigatória em todas as fases das ações judiciais em primeira instância nos tribunais gerais, bem como durante os recursos, a menos que o processo seja abrangido por uma cláusula de exclusão (artigo 73.º-A, n.º 1, alínea b), da Lei III de 1952).	Tal como acordados entre as partes e o advogado.	Não	Não. O tribunal deve nomear um perito mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os pareceres de peritos privados.	O perito determina os seus honorários. Se o tribunal ordenar a obtenção de provas <i>ex officio</i> , os honorários são definidos em conformidade com a legislação aplicável em vigor.

Compensação de testemunhas

Caso	Compensação de testemunhas	Custos
	As testemunhas são elegíveis para compensação?	
Caso A	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.
Caso B	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.

Custos de apoio judiciário

--	--

Caso	Apoio judiciário
	Quando e em que condições é necessário?
Caso A	Os operadores económicos não têm direito a apoio judiciário.
Caso B	Os operadores económicos não têm direito a apoio judiciário.

Custos de tradução e interpretação

Caso	Tradução		Interpretação	
	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado
Caso A	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 – 12 000 HUF por hora. O Estado suporta ou paga antecipadamente os honorários do intérprete nos casos em que a interpretação é obrigatória por lei.
Caso B	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 – 12 000 HUF por hora. O Estado suporta ou paga antecipadamente os honorários do intérprete nos casos em que a interpretação é obrigatória por lei.

Última atualização: 31/10/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Estudo de caso 5 – direito comercial – responsabilidade - Hungria

Nesta hipótese de direito comercial (responsabilidade), pediu-se aos Estados-Membros que dessem ao consumidor informações em matéria de custos do processo, a fim de ter em consideração as seguintes situações:

Hipótese A – Contexto nacional: Um fabricante de material de aquecimento fornece um aquecedor a um instalador. Este instalador vende (e instala) o aquecedor a um cliente para equipar a respectiva casa. A casa incendeia-se pouco tempo depois. Todos os implicados (fabricante, instalador e consumidor final) têm seguro. A origem do fogo é controversa. Ninguém quer indemnizar o consumidor.

O consumidor decide instaurar uma ação para obter uma indemnização integral do fabricante do aquecedor, do instalador e das companhias de seguros.

Hipótese B – Contexto transnacional: Um fabricante de material de aquecimento do Estado-Membro B fornece um aquecedor a um instalador no Estado-Membro C. Este instalador vende (e instala) o aquecedor a um cliente do Estado-Membro A, para equipar a respectiva casa. A casa incendeia-se pouco tempo depois. Todos os implicados (fabricante, instalador e consumidor final) têm seguro junto de um seguradora estabelecida nos respetivos Estados-Membros. A origem do fogo é controversa. Ninguém quer indemnizar o consumidor.

O consumidor decide instaurar uma ação no Estado-Membro A para obter uma indemnização integral do fabricante do aquecedor, do instalador e da companhia de seguros do Estado-Membro A.

Custos na Hungria

Custos da resolução alternativa de litígios (RAL)

Caso	Resolução alternativa de litígios (RAL)	
	Esta opção está disponível para este tipo de processo?	Custos
Caso A	Sim	Tal como acordado entre as partes e o mediador. Qualquer pessoa envolvida em processos novos ou em curso pode solicitar mediação no tribunal, gratuitamente.
	Sim	Tal como acordado entre as partes e o mediador.

Caso B	Qualquer pessoa envolvida em processos novos ou em curso pode solicitar mediação no tribunal, gratuitamente.
--------	--

Honorários de advogado, oficial de justiça e perito

Caso	Advogado		Oficial de justiça		Perito	
	A representação legal é obrigatória?	Custos médios	A representação legal é obrigatória?	O recurso a eles é obrigatório?	Custos	
Caso A	Não	Tal como acordados entre as partes e o advogado.	Não	Não. O tribunal deve nomear um perito mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os pareceres de peritos privados.	O perito determina, regra geral, os seus honorários. Se o tribunal ordenar a obtenção de provas <i>ex officio</i> , os honorários são definidos em conformidade com a legislação aplicável em vigor.	
Caso B	Não	Tal como acordados entre as partes e o advogado.	Não	Não. O tribunal pode nomear um perito mediante pedido da parte que apresenta provas, salvo nos casos em que possa iniciar a obtenção de provas <i>ex officio</i> . Qualquer uma das partes pode igualmente apresentar os pareceres de peritos privados.	O perito determina, regra geral, os seus honorários. Se o tribunal ordenar a obtenção de provas <i>ex officio</i> , os honorários são definidos em conformidade com a legislação aplicável em vigor.	

Compensação de testemunhas

Caso	Compensação de testemunhas	
	As testemunhas são elegíveis para compensação?	Custos
Caso A	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.
Caso B	Sim	A compensação de testemunhas é estabelecida por lei. As testemunhas têm direito ao reembolso das despesas de deslocação, alojamento e alimentação e a uma compensação pelo período de ausência do local de trabalho.

Custos do apoio judiciário e reembolso de despesas

Caso	Apoio judiciário			Reembolso de despesas		
	Quando e em que condições é necessário?	Quando é concedido apoio judiciário integral?	A parte vencedora pode obter um reembolso dos custos processuais?	Se o reembolso não for integral, qual é geralmente a percentagem dos custos abrangida?	Que custos não podem ser reembolsados?	Há casos em que o apoio judiciário tem de ser reembolsado?
Caso A	Ver a secção sobre apoio judiciário.	Nos casos em que, com base nas informações disponíveis no momento, seja provável que os custos processuais estimados impossibilitem o acesso do requerente à justiça. Para mais informações, ver a secção sobre apoio judiciário.	Sim. A parte vencida é condenada a reembolsar os custos da parte vencedora, salvo nos casos expressamente previstos na lei, nomeadamente nos casos em que a lei obriga outra parte a suportar os custos independentemente da decisão do tribunal.	Em caso de sucesso parcial numa ação judicial, o montante a reembolsar deve ser correspondente à parte bem-sucedida da ação e os adiantamentos devem ser pagos por ambas as partes. O tribunal pode igualmente decidir que cada parte suporte os próprios custos.	Em casos justificados, o tribunal pode reduzir os honorários do advogado se os considerar excessivamente elevados. As partes podem não ser condenadas a suportar os custos incorridos devido a motivos (que podiam ser evitados) atribuíveis ao tribunal. O reembolso de custos processuais às partes não pode ultrapassar o montante reivindicado.	Sim, caso se verifique que a parte que beneficia de apoio judiciário não tinha direito a recebê-lo. A parte vencida deve reembolsar os honorários do advogado oficioso nomeado, pago antecipadamente pelo Estado, diretamente ao Estado. A parte vencida deve pagar os honorários do administrador, mesmo se tiver direito a apoio judiciário.
Caso B	Ver a secção sobre apoio judiciário.	Nos casos em que, com base nas informações disponíveis no	Sim. A parte vencida é condenada a reembolsar os custos da parte vencedora,	Em caso de sucesso parcial numa ação judicial, o montante a reembolsar deve ser	Em casos justificados, o tribunal pode reduzir os honorários do	Sim, caso se verifique que a parte que

	<p>momento, seja provável que os custos processuais estimados impossibilitem o acesso do requerente à justiça. Para mais informações, ver a secção sobre apoio judiciário.</p> <p>Os cidadãos estrangeiros que movam ações judiciais podem beneficiar de apoio judiciário apenas nos termos dos acordos internacionais celebrados pelo Estado húngaro ou em termos de reciprocidade.</p> <p>Os cidadãos dos Estados-Membros da UE e os cidadãos de países terceiros que residam legalmente num Estado-Membro da UE têm direito a receber apoio judiciário nas mesmas condições que os cidadãos húngaros.</p>	<p>salvo nos casos expressamente previstos na lei, nomeadamente nos casos em que a lei obriga outra parte a suportar os custos independentemente da decisão do tribunal.</p>	<p>correspondente à parte bem-sucedida da ação e os adiantamentos devem ser pagos por ambas as partes. O tribunal pode igualmente decidir que cada parte suporte os próprios custos.</p>	<p>considerar excessivamente elevados.</p> <p>As partes podem não ser condenadas a suportar os custos incorridos devido a motivos (que podiam ser evitados) atribuíveis ao tribunal.</p> <p>O reembolso de custos processuais às partes não pode ultrapassar o montante reivindicado.</p>	<p>beneficia de apoio judiciário não tinha direito a recebê-lo.</p> <p>A parte vencida deve reembolsar os honorários do advogado officioso nomeado, pago antecipadamente pelo Estado, diretamente ao Estado.</p> <p>A parte vencida deve pagar os honorários do administrador, mesmo se tiver direito a apoio judiciário.</p>
--	--	--	--	---	---

Custos de tradução e interpretação

Caso	Tradução		Interpretação	
	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado	Quando e em que condições é necessária?	Custo aproximado
Caso A	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 a 12 000 HUF por hora.
Caso B	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O tradutor determina os seus honorários. Os honorários são calculados com base na contagem de caracteres (aprox. 5 HUF por carácter), no prazo e na língua de origem. Os custos de tradução incorridos em relação a provas e pedidos apresentados por partes com direito a utilizar a sua língua nativa, regional ou minoritária durante a ação em matéria civil são pagos antecipadamente em seu nome pelo Estado. Estes custos são subsequentemente regidos pelas disposições relativas à cobrança de custos processuais.	Quando a parte não fala nem compreende húngaro.	O intérprete determina os seus honorários. O preço por hora depende da língua utilizada. Aproximadamente 10 000 a 12 000 HUF por hora.

Última atualização: 31/10/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.